



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO N° 3.688, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal n° 2.250, de 28 de maio de 2021, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bernardino de Campos – Estado de São Paulo, e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.250, de 28 de maio de 2021.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituído, a partir de **24 de junho de 2021**, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, com a denominação "**Diário Oficial Eletrônico**", como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e a divulgação dos atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo e das matérias cuja publicação tenha previsão legal nas três esferas do Poder.

Artigo 2° - O Diário Oficial Eletrônico será publicado de **segunda a sexta-feira, fixando a quinta-feira como dia oficial de publicação**.

§ 1° - Será designado, através de ato oficial, servidor responsável para gerir o Diário Oficial Eletrônico e o seu substituto, quando necessário.

§ 2° - O servidor designado será responsável pela edição eletrônica na Rede Mundial de Computadores – Internet no site oficial do Município.

§ 3° - A responsabilidade pelo "layout" do Diário Oficial Eletrônico é do servidor designado, que deverá observar a clareza e a funcionalidade.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

§ 4° - As edições do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro – ICP – Brasil.

§ 5° - Nos dias em que não houver conteúdo a ser publicado a edição deverá conter expressamente “**não há conteúdo a ser publicado**”, ficando proibido a repetição de publicações já realizadas.

§ 6° - O Diário Oficial Eletrônico deverá conter obrigatoriamente, dentre outras, as seguintes informações:

- I – o brasão do Município de Bernardino de Campos;
- II – o ano e o número da edição;
- III – a data completa da edição (dia da semana, dia do mês, mês e ano);
- IV – o embasamento legal de sua criação;
- V – as identificações do Prefeito Municipal, o Secretário Administrativo, do presidente da Câmara Municipal e do servidor responsável pela publicação do Diário Oficial Eletrônico, bem como o endereço, telefone e o site da Prefeitura.

Artigo 3° - As publicações no Diário Oficial Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município.

Artigo 4° - Os atos publicados no Diário Oficial Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões na mesma edição.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

W



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 5° - As unidades administrativas são responsáveis pelo conteúdo da publicação que produziu e encaminhou para o servidor designado para o Diário Oficial Eletrônico.

Artigo 6° - O Diário Oficial Eletrônico será editado eletronicamente até as 14 horas do dia anterior a sua disponibilização.

Parágrafo Único – Os atos oficiais serão recebidos preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: diário@bernardinodecampos.sp.gov.br, somente excepcionalmente será admitido.

Artigo 7° - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa das edições do Diário Oficial do Município aos particulares, mediante requerimento e pagamento do valor correspondente a sua reprodução.

Artigo 8° - As unidades administrativas ficarão responsáveis pelo acompanhamento periódico das publicações junto ao Diário Oficial Eletrônico, não havendo necessidade de circulação por meio impresso.

Parágrafo Único – Quando necessário a impressão de algum documento em seu formato original, o mesmo deverá ser requerido junto a unidade administrativa que o produziu.

Artigo 9° - O Poder Executivo é responsável pelo gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico, bem como pelas cópias de segurança eletrônica dos atos nele publicado.

w



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 10 - As especificações técnicas de segurança eletrônica necessárias para a perfeita veiculação do Diário Oficial Eletrônico será de responsabilidade da empresa contratada para este fim, bem como a responsabilidade pelo layout eletrônica que traduza uma operacionalidade dinâmica e objetiva, conforme orientação do servidor designado.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de junho de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa